

2.2 — Para cada título de transporte: tarifários; número de passageiros transportados; número de passageiros.km transportados; e receitas e vendas tarifárias anuais.

3 — A presente deliberação produz efeitos 60 dias após a data da sua assinatura, devendo os dados referidos no n.º 1 e n.º 2 ser introduzidos até ao final do primeiro semestre de 2017.

2 de março de 2017. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Ana Isabel Silva Pereira Miranda Vieira Freitas*, vogal — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

310359928

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 2982/2017

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Por despacho de 30.12.2016 do Diretor do Centro de Estudos Judiciários e de 23.12.2016 do Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de Assistente Técnica de Angelina de Jesus Santos Ramos, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, com efeitos à data de 01.01.2017.

15 de março de 2017. — O Diretor de Serviços do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

310352061

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 52/2017

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Bloco da Carvalhosa, na Rua da Boavista, 571 e 573, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto, e fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 21 de setembro de 2016, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Bloco da Carvalhosa, na Rua da Boavista, 571 e 573, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, restrições a fixar e planta de delimitação do bem a classificar e da respetiva zona especial de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt
- b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.pt
- c) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua da Igreja, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso a ZEP venha a ser publicada no *Diário da República*, data em que entrará em vigor, os imóveis nela incluídos ficarão abrangidos

pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do referido decreto-lei.

31 de janeiro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

310359741

Anúncio n.º 53/2017

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Pastelaria Mexicana, incluindo o seu património artístico integrado, na Avenida Guerra Junqueiro, 30-C, Lisboa, freguesia do Areeiro, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 21 de setembro de 2016, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Pastelaria Mexicana, incluindo o seu património artístico integrado, na Avenida Guerra Junqueiro, 30-C, Lisboa, freguesia do Areeiro, concelho e distrito de Lisboa, classificada como monumento de interesse público (MIP) pela Portaria n.º 262/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril.

2 — Nos termos do artigo 46.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, restrições a fixar e planta com a delimitação do bem e da respetiva zona especial de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, Sala 5, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 45.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso a ZEP venha a ser publicada no *Diário da República*, data em que entrará em vigor, os imóveis nela incluídos ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do referido decreto-lei.

18 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

310360072

Anúncio n.º 54/2017

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Ermida de Santo António dos Olivais, na Herdade das Tapadas, freguesia e concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre.

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 6 de julho de 2016, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Ermida de Santo António dos Olivais, na Herdade das Tapadas, freguesia e concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre, classificada como monumento de interesse público (MIP) pela Portaria n.º 274/2013, publicada no *DR*, 2.ª série, N.º 91, de 13 de maio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, restrições a fixar e planta com a delimitação do bem e da respetiva zona especial de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), www.cultura-alentejo.pt
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt
- c) Câmara Municipal de Alter do Chão, www.cm-alter-chao.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCA, Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 45.º do do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso a ZEP venha a ser publicada no *Diário da República*, data em que entrará em vigor, os imóveis nela incluídos ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do referido decreto-lei.

1 de março de 2017. — A Diretor-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

310359952

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2983/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Técnica Especialista no meu Gabinete a licenciada Inês Antónia Cláudio do Rosário Lourenço, técnica superior da Direção-Geral do Orçamento.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do já referido decreto-lei, a designada desempenhará funções na área de planeamento e acompanhamento orçamental nas áreas da ciência e do ensino superior.

3 — A ora designada auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 15 de março de 2017.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

15 de março de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

Nome: Inês Antónia Cláudio do Rosário Lourenço

Data de nascimento: 3 de julho de 1972

Naturalidade: Barreiro

Formação académica: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, com especialização na área económico-financeira e Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento e Cooperação Internacional, na Universidade Moderna.

Experiência profissional:

Desde 2014 a exercer funções na Divisão de Acompanhamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério do Ambiente (3.ª Delegação) da Direção-Geral do Orçamento.

Entre 2012 e 2014 a exercer funções na Equipa Multidisciplinar de Planeamento e de Informação de Gestão e na Divisão de Planeamento e Controlo da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, em áreas relacionadas com a gestão e controlo orçamental dos organismos, enquanto Entidade Coordenadora.

Entre 2010 e 2012 a exercer funções na Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações em áreas relacionadas com a elaboração, gestão e o controlo orçamental.

Entre 2005 e 2010 a exercer funções na Divisão de Gestão e Controlo Orçamental e no Gabinete de Planeamento e Controlo da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura em áreas relacionadas com a elaboração do orçamento, a gestão orçamental, o controlo orçamental e elaboração de instrumentos de planeamento e estatística.

Entre 1995 e 2005 a exercer funções no Centro de Formação Multiprofissional do Hospital de Santa Maria em áreas relacionadas com a elaboração de candidaturas ao FSE, controlo financeiro e elaboração de relatórios.

310358323

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2984/2017

Evidenciando que o trabalho de excelência e de inovação desenvolvido pelo Professor Doutor Manuel Sérgio ao serviço da educação física e do desporto aos níveis nacional e internacional, a que se associa a sua obra e o pensamento, que, através da sua tese de doutoramento, “Para uma epistemologia da motricidade humana”, foram responsáveis por um corte epistemológico na teorização do desporto português;

Tendo em conta que o pensamento e obra do Professor Doutor Manuel Sérgio se concretizou na afirmação do desporto como uma das especialidades de uma nova ciência humana, totalmente inovadora para o treino desportivo, a Ciência da Motricidade Humana;

Reconhecendo que o trabalho desenvolvido ao serviço da educação física e do desporto teve impacto ao nível mundial, com especial incidência na América Latina e em Espanha, refletindo-se na criação de diversas entidades que adotaram a designação de Motricidade Humana;

Destacando a autoria de mais de 40 obras publicadas, quer em Portugal quer no estrangeiro, o resultado do seu trabalho, da sua ação pedagógica, que o tornou num dos mais ilustres estudiosos do fenómeno desportivo — e um dos mais influentes teorizadores do desporto do nosso tempo — contribuindo, desta forma, para unir e dar coerência às questões de carácter científico, social, político, educativo e humano que intervêm no fenómeno desportivo a nível nacional e internacional;

Considerando que o Professor Doutor Manuel Sérgio é um exemplo a destacar pela excelência do seu trabalho, pela sua dádiva à causa pública, tendo ao longo da sua carreira desempenhado funções na Direção-Geral dos Desportos, no Centro de Medicina Desportiva, no Instituto Nacional de Educação Física, no Instituto Superior de Educação Física, atual Faculdade de Motricidade Humana, assim designada em virtude da mudança de paradigma provocada pela sua obra;

Salientando que o Professor Doutor Manuel Sérgio é, desde 2013, Provedor da Ética no Desporto do Plano Nacional de Ética no Desporto promovendo, por diferentes meios, a ética e os valores no desporto;

Destacando que, em 2007, o Professor Doutor Manuel Sérgio recebeu a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo por parte do Estado Português;

Salientando, ainda, que, em 1990, foi agraciado com a Medalha do Mérito Desportivo pelo Estado Brasileiro;

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março, conceder ao Professor Doutor Manuel Sérgio o Colar de Honra ao Mérito Desportivo.

17 de março de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

310360801

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 3766/2017

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor (M/F)

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Aljezur.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aealjezur.pt>) e nos Serviços Administrativos.

4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que o candidato tem exercido e a formação profissional que possui;